CONTRATO 01/2017 REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o **Município de Nova Itaberaba**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, nº 80, Setor Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 10/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo ou vigência do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, nº 10/2013, passando a ter como prazo de vigência de 02/01/2017 até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e, tem por finalidade mencionar o reajuste contratual realizado conforme contrato de nº 10/2013, de 7% conforme IGP-M dos Últimos 12 meses, passando o valor de R$: 11.799,61 mensais, ao contrato nº 10/2013 do processo licitatório nº 96/2012 Pregão Presencial, conforme clausula 3.1 .Fica também renovado o contrato por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/01/2017, com término em 31/12/2017. em R$ 141.595,35 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) ao contrato nº 10/2013 do processo licitatório nº 96/2012 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 10/2013 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 02 de janeiro de 2017.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	**JULEIDE INES D'AGOSTINI**
Prefeito Municipal	Representante Legal